PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 59/2017 – REDAÇÃO FINAL

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4829, 20 DE JUNHO DE 2007, QUE INSTITUI O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA POPULAR DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4829/2007, passa a figurar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Conservatório de Música Popular de Itajaí, órgão estruturado na Fundação Cultural de Itajaí, que tem como objetivo a formação de músicos, em nível técnico, nas diversas áreas da arte musical, firmando que, no mínimo, 1/3 das vagas serão preenchidas por alunos residentes e domiciliados no município de Itajaí há, pelo menos, 3 (três) anos."

Art. 2º Fica acrescido um parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 4829/2007, que terá a seguinte redação:

"Paragrafo único. Para fins de comprovação do período acima estipulado, deverá ser apresentado fatura de água, luz ou o contrato de locação dos três últimos anos em nome do músico."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

NEUSA MARIA VIEIRA GIRARDI
PRESIDENTE

FERNANDO PEGORINI
VICE-PRESIDENTE

RUBENS PACHECO
RELATOR